DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -PR
DECRETO N.º 5.828, de 11 de agosto de 2015.
Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetistas, admitidos através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº. 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/08/2015, **quarta Promoção Horizontal por Antiguidade** para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de **efetivo exercício**, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, **do** nível salarial atual **para** o seguinte, o salário da Servidora:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
MARIA GORETTI LORENZETTI COLLA	V	40	03/08/98	03/08/98	SERVENTE DE LIMPEZA	VII	**VIII**

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/08/2015, **terceira Promoção Horizontal por Antiguidade** para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de **efetivo exercício**, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, **do** nível salarial atual **para** o seguinte, o salário da Servidora:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
DINARA MAZZUCATTO	III	40	02/04/2001	01/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	V	**VI**

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2015, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.829, de 11 de agosto de 2015.
Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, **promoção horizontal para as funcionárias estáveis.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,
Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe,** para a funcionária pública estatutária do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica a funcionária abaixo nominada, enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a **partir de 1º(primeiro) de agosto de 2015.**

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA								
NOME	**GRUPO OCUPACIONAL**	**CH**	**Data Admissão/ Ingresso Concurso**	**Data Ingresso Plano De Carreira**	**CARGO PÚBLICO**	**REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.**	**DA CLASSE/ REFERÊNCIA**	**PARA CLASSE/ REFERÊNCIA**
Sonia Pereira	VIII Agentes de Saúde	40	14/05/2012	14/05/2012	Agente Comunitário de Saúde	6189 de 03/07/2015	**B2**	**C2**

Art. 2º. Fica concedida, a pedido, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe,** para a professora municipal estatutária do Quadro de Profissionais da Educação, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal nº. 1847/2006.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, ficam as profissionais da educação abaixo nominadas enquadradas em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a **partir de 1º(primeiro) de agosto de 2015.**

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA DO MAGISTÉRIO								
NOME	**GRUPO OCUPACIONAL**	**CH**	**Data Admissão/ Ingresso Concurso**	**Data Ingresso Plano De Carreira**	**CARGO PÚBLICO**	**REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.**	**DA CLASSE/ REFERÊNCIA**	**PARA CLASSE/ REFERÊNCIA**
Vanessa Schuastz	VII Profissionais da Educação	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	6233 de 06/07/2015	**C1**	**E1**

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/082015, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.831, de 11 de agosto de 2015.
Efetiva funcionário em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,
Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,
Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 26 do Estatuto do Funcionário – Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, especialmente quanto ao Inciso VII e,
Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e,
Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – Portaria nº. 053/2007 e,
Considerando o disposto na Portaria nº. 007 de 11/01/2012, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, **DECRETA**

Art. 1º. Fica efetivado em 16/07/2015, após três anos de efetivo exercício no cargo público, o funcionário público municipal abaixo relacionado, aprovado na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. Ao funcionário efetivo na forma do *caput* deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, **a partir de 01/08/2015**:

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Antonio Ferreira Paes	VIII	40	01/08/2011	01/08/2011	Agente Comunitário de Saúde	B PISO/1	**B2**

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.832, de 11 de agosto de 2015.
Efetiva funcionárias em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,*
***Considerando** o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,*
Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e,
Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – Portaria nº. 053/2007 e,
Considerando o disposto na Portaria nº. 055 de 10/04/2013, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, **DECRETA**

Art. 1º. Ficam efetivadas em 01/08/2015, após três anos de efetivo exercício no cargo público, as funcionárias públicas abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. Às funcionárias efetivas na forma do *caput* deste artigo fica concedido elevação vertical, do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, **a partir de 01/09/2015**:

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Jurema de Souza do Amaral	VIII	40	01/08/2012	01/08/2012	Agente de Saúde Pública	A PISO/1	**A2**
Laura Henrique	VIII	40	01/08/2012	01/08/2012	Agente de Saúde Pública	B PISO/1	**B2**

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.833 de 11 de agosto de 2015.
Exonera, a pedido, funcionária pública municipal, regime jurídico estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e,

Considerando o contrato mantido com a funcionária desde 03/09/2012, **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 7426/15 de 10/08/2015, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, **Hellen Dayanne da Rosa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.672.067-3 SSP/PR, a partir de 10(dez) de agosto de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.830, de 11 de agosto de 2015.
Concede 2ª Promoção Vertical por Merecimento, para Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 2º Biênio: 2013 a 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário e,

Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 058 de 18/08/2014 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e,

Considerando o término do 2º Biênio (2013-2015) de nomeados através de Concurso Público no ano de 2008,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de julho de 2015, **2ª Promoção Vertical por Merecimento** para os funcionários estatutários, nomeados através de concurso público no mês de junho de 2008, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente por comissão – CAD designada para este fim, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do **2º biênio**.
Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte, dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo, a receber **do** Nível/referência de vencimento atual **para** o novo.

Funcionária	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Lucimar Szczepkowski da Silva	VIII	40	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	C4	**C5**
Maria Elisangela Ferrari	VIII	40	16/06/2008	16/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	C4	**C5**
Regiane Zeni	VIII	40	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	C4	**C5**
Sebastião Zacarias Ribas Padilha	I	44	02/06/2008	02/06/2008	Operário	B3	**B4**
Vanderleia Lasta Comicioli	VIII	40	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	C4	**C5**
Neli Bolzanel	VII	20	02/06/2008	02/06/2008	Professor Municipal	C5	**C6**
Andréia Aparecida dos Santos	VII	20	02/06/2008	02/06/2008	Professor Municipal	E5	**E6**

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionárias na carreira, fica arquivada na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/07/2015**, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 047, de 11 de agosto de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e,
Considerando a Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, **RESOLVE**
Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/08/2015, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de **Adicional por tempo de serviço** (quinquenio), para as Servidoras Públicas Municipais Celetistas abaixo nominadas**,** por completarem, no mês de agosto de 2015, 25(vinte e cinco) anos de **efetivo exercício** prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	*C.H*	*Data*	*Cargo Público*
Iracema Grevenhagen	40	10/08/90	Servente Escolar
Leonilda Judita Miri	40	10/08/90	Assistente De Menores
Olivar De Oliveira Belo	44	10/08/90	Marteleteiro

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/09/2015, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de **Adicional por tempo de serviço** (quinquenio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada**,** por completar, no mês de setembro de 2015, 25(vinte e cinco) anos de **efetivo exercício** prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	*C.H*	*Data*	*Cargo Público*
Maria Luiza Dutra Dos Santos	40	10/08/90	Auxiliar De Serv. Gerais

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/09/2015, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de **Adicional por tempo de serviço** (quinquenio), para Profissional da Educação Celetista abaixo nominada**,** por completar, no mês de setembro de 2015, 25(vinte e cinco) anos de **efetivo exercício** prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	*C.H*	*Data*	*Cargo Público*
India Mara Bayer Kalinoski	20	10/08/90	Professor Municipal

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/09/2015, mais 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) a título de **Adicional por tempo de serviço** (quinquenio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada**,** por completar, no mês de setembro de 2015, 20(vinte) anos de **efetivo exercício** prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	*C.H*	*Data*	*Cargo Público*
Marli Terezinha Coronetti	40	21/08/95	Servente De Limpeza

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 048 de 11 de agosto de 2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Anexo 14 - Agentes Biológicos da Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - Segurança e Medicina do Trabalho e,
Considerando o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho emitido em 21/10/2013, no que tange as atividades desenvolvidas por Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e,
Considerando o disposto no art. 142 do Decreto Federal nº. 5.741/06 de 30/03/2006, que cita que a inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e,
Considerando que a legislação que trata do sistema de inspeção de produtos de origem animal, em âmbito nacional e no Estado do Paraná, direciona, salvo melhor juízo, aos órgãos de agricultura a inspeção do abate e produção de produtos de origem animal e à saúde a fiscalização de toda sua comercialização, **RESOLVE**
Art. 1º. A partir de 03/08/2015, a concessão do adicional de insalubridade estabelecido no art. 2º da Portaria nº 109 de 20/11/2013 abrangerá o exercício das funções estabelecidas nos Decretos Municipais nº 5.772 e 5.773 de 14/04/2015, desenvolvidas pelo Médico Veterinário **Miguel Angelo Machado Carli**, portador do CRMV 2711/PR, em vista da conformidade estabelecida no Decreto nº 5.771 de 14/04/2015.
Parágrafo único. Decorrente do disposto neste artigo fica excluída a exceção de atuação estabelecida no art. 2º da Portaria nº 109 de 20/11/2013.
Art. 2º. Fica cancelado o Adicional de Insalubridade concedido, através do art. 1º da Portaria nº 109 de 20/11/2013, ao Servidor Público Municipal **Estevão Pascolini Dias Nucci**, portador do CRMV nº. 13.333/PR, por não mais atuar na inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de abates e de indústria de produtos de origem animal, a partir de 31(trinta e um) de julho de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dia do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 049, de 11 de agosto de 2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.482/98 de 26.06.98 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Regime Jurídico Celetista, especialmente em seu § 4º do art. 31, **RESOLVE**
Art. 1º. Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação de carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Celetista **Jussara Catarina Scramosin,** durante o período de 03(três) de agosto de 2015 a 16(dezesseis) de dezembro de 2015.
Parágrafo único. Às vinte horas ampliadas na forma deste artigo são designadas para a Docente ministrar aulas, no horário das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, na Educação Infantil das seguintes Unidades Escolares:

I. Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizada no Bairro São José Operário, todas as terças e sextas-feiras, e no
II. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, todas as segundas, quartas e quintas-feiras.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2015 – PMCV

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de setembro do ano de 2015, na Sala de Licitações, localizada na Praça Angelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para obras de RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO COM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, URBANIZAÇÃO (CALÇADAS), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E PLACA DE OBRA, totalizando 29.315,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do financiamento obtido junto a SEDU - PROJETO 36 - CONVÊNIO Nº 05.00.2002.0087 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	29.315,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de agosto de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ademir@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2015.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o regime jurídico único dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2015.

Enio Ruaro
Presidente
(Republicado por erro material)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 9 DE AGOSTO DE 2015

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 9 de agosto de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6443 | Pato Branco, 12 de agosto de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CARTÓRIO VIEIRA
• Tabelionato de Protesto,
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.
• Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: Abegail Vieira Samara
Substituta: Jaqueline Samara

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 03/08/2015 ATÉ 10/08/2015
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

IVANIR TOMALOK e MARIA JOSÉ OLIVEIRA
JEFERSON ALAN MATIELO e EMANUELE DA SILVA
JOÃO MARIA MEDEIROS e FRANCIELI DOS SANTOS
JOILSO OLIVEIRA e MARIZETE INACIO
LÍCIO DETONI TOYOSHIMA e FRANCIELI FRANÇA DA SILVA
EDIVALDO JOSÉ AUGUSTIN e DORIS RODRIGUES XIMENES
DANIEL KANZLER PADILHA e ALINE APARECIDA CAMARGO
ALEXANDRE CORREIA e SAMARA DA ROCHA
EVANDRO MACHADO e DEBORA TIBURSKI
ARNO SEDOR e DALÚZ DA SILVA
LEANDRO JOSÉ KRONBAUER PAULUS e CLEUZA FORTES
OLEVAN DE JESUS MUNSLINGER e ROSELI RODRIGUES DE JESUS
SANDRO MARCIO DE ALBUQUERQUE e HELAINE CRISTIANE MARCOLINO
RODRIGO RIBEIRO e ROSANGELA MARIA
RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE e SANDRA MARIA DE MELLO BOESE
DIEGO CESCA e ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ROBERTINHO PONTES e NILCE MENDES DOS SANTOS
DIRCEU VAZ DE LIMA e ELIANE CROL
ANDRÉ MARQUES ANTUNES e BRENDA VILHALVA CRUZ
JEFERSON PAULO DIAS DE SOUZA e ALINE MARCIANO APOLINARIO
MARCOS ZINI e AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES
BRUNO CESAR BERNARDI e SAMARA CRESCENCIO
JULIANO DA SILVA e SIMONE APARECIDA GALVÃO
SAMIR ANTONIO DIAS e BRUNA TEIXEIRA
CLAUDEMIR DOS SANTOS e ELENIR DA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS MACIEL
VALCIR TOPANOTI e ROSA DUARTE
ODAIDES MARTINS DE ALMEIDA e ROSELI BORGES FREITAS
ARLEI JOSÉ FLAURINDO e MARILENE FREITAS DE MORAIS
ELMES JUNIOR DE LIMA e LILIANE PATRICIA BERTI
SANDRO RICARDO ZUCOLOTTO e MARIA ROSINHA DE OLIVEIRA
GILMAR PADILHA e IZENIRA DA CONCEIÇÃO
CRISTIANO FABIANO FRANDOLOSO e ANABEL SCHAITLER
WILLIAN DOUGLAS FERON e CHEILA FRANCIELE FERREIRA
UILSON SOARES GOMES e PATRICIA RIBEIRO MORAIS
RODRIGO MUNARETTO e MARIA ELISA BARANCELLI DOBROWOLSKI
RODRIGO RODRIGUES CORDEIRO e CASSIANE FOLLE
ODINEY JOSÉ SZUTA e SILVANA BENOSKI

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.
Pato Branco - PR, 11 de agosto de 2015.

Abegail Vieira Samara
Titular

Rua: Tapajós, 152 - 4º Andar - Cx. 321 - Centro - 85501-045 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 3225-2455 | cartorio@cartoriovieira.com

CARTÓRIO VIEIRA
• Tabelionato de Protesto,
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.
• Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: Abegail Vieira Samara
Substituta: Jaqueline Samara

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 21/07/2015 ATÉ 02/08/2015
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

EDERSON RICARDO OLDONI e SILVIA ALINE PEREIRA
WILLIAM DIEMER DOMICIANO e SILMARA DO ESPIRITO SANTO TIGRE
LEOMAR ERNESTO BORTOLANZA e SAMARA DALLA COSTA
EZEQUIAS ALVES DE MIRANDA e DEISE RODRIGUES BRONOVSKI
JOÃO MARIA ANTUNES DE LARA e SONIA TERESINHA DE SOUZA
JOSÉ ADEMAR DE OLIVEIRA e ADRIELI APARECIDA SANTOS BUFFON
MAYCON HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA e JULLYENDRI DE AZEVEDO
RAFAEL AUGUSTO CRUL e MARINALDA DA ROSA GARCIA
JOÃO PAULO FERNANDES DA SILVA e LUCIMAR LORSCHEITER
ROBERTO DE COL e THAÍS RIBEIRO
JULIANO DE OLIVEIRA e ZERFIRA FERNANDES DE LIMA
MAGNO ARIEL MACHADO DOS SANTOS e LUANA DE LIMA OLIVERIO
ORIDES DE SOUZA DA SILVA e JULIANE DE OLIVEIRA
FRANCISCO FERREIRA e VÂNIA FÁTIMA GALLEAZZI
ALLAN CHARLES FRANÇA VIEIRA e VANESSA ALVES DA SILVA
WILSON LEMOS MARTINS e CLEONICE GOMES DE OLIVEIRA
ADRIANO CARDOSO e TIANE MORAIS DE OLIVEIRA
VALDECIR CUNHA BATISTA e SIMONE DIAS DA SILVA
ADILSON RAMOS DA MAIA e MÔNICA CRISTINA BALBINOTTI
MARCELO GUILHERME KÜHL e CLAUDETE ADRIANA PINHEIRO
RONALDO SOARES MACIEL DA SILVA e PATRICIA LUANA GARDACHO DE LIMA
JONAS CESAR DA SILVA e MARCIA DA FONSECA GONÇALVES
RODRIGO SAUNER DOS SANTOS e ANA CAMILA MACHADO
ANDREI SIGNOR e BETSYE JAYNE SIGNORI
ELIELTON BATISTA VITKOWSKI e GENIANE KLEN
EVERTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO e NELCIANE CAVALHEIRO PINHEIRO
FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO e JOICE KAROLINE PEREIRA DA SILVA
ADRIANO CACERES FARIAS ROSSATTO e MARIA IVETE INHOATO
IVANIR CHAGAS e CLEUZA FELISBERTO
GILBERTO CESA e KELI ROBERTA ZOCCHE
PEDRO ROSA e LOURDES DALA CORTE
ABRELINO RODRIGUES DA ROSA e MARIA INÊS BOSSANESE
ITAMIR DE ANDRADE e MARIA NATALINA WANDSCHER
WAGNER ANDREI ANTONIETTI e CLAUDETE OLDONI
JOSÉ CARLOS CADENA e ROSE MARIA CADENA
OSMAR MUNSLINGER JUNIOR e ANGIELI ROZA POMPÉO
RENATO SAGGIN e PAOLA FIANCO
RAUL CHARLES REDIVO e ACREDIR MACHADO

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.
Pato Branco - PR, 04 de agosto de 2015.

Abegail Vieira Samara
Titular

Rua: Tapajós, 152 - 4º Andar - Cx. 321 - Centro - 85501-045 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 3225-2455 | cartorio@cartoriovieira.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL CMDCA Nº 06/2015

Divulga relação de candidatos inscritos para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 04/2015,** torna público aos interessados a relação de inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

ADRIANA KRAUSE
TANIA MARA SOEIRO DE MORAES

1. Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição dos candidatos acima relacionados no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir desta data.
2. Todos os documentos dos candidatos ficarão à disposição dos interessados, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Comissão do Processo de Escolha e devidamente instruídas com as provas existentes.
4. Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Agosto de 2015.
Emerson Pilonetto
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

PORTARIA Nº. 086/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando as disposições constantes na Lei Complementar nº. 101/2000 e a Lei Municipal nº. 2.504, de 15/08/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO; e,
CONSIDERANDO a grave crise financeira que vem assolando não só o Estado do Paraná como também o País de uma forma geral;
CONSIDERANDO a queda de arrecadação Municipal e dos repasses financeiros, consequentemente a necessidade de redução de despesas para se adequar a crise;
RESOLVE:
Art. 1º. Limitar a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos no § 1º da Lei Municipal nº. 2.507/14, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos abaixo.
Art. 2º. Fica expressamente proibida a realização de qualquer serviço ou aquisição de materiais, sem verificar a disponibilidade orçamentário-financeiro para cobertura das despesas, exceto quando as mesmas forem oriundas de Convênios ou Programas específicos.
Art. 3º. Cada Secretário ou Chefe de Departamento ficará responsável por adotar as seguintes medidas de contenção:
I – Reduzir as despesas com aquisições e manutenção em geral, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas pelo Prefeito ou a quem ele delegar competência expressa;
II – Reduzir auxílios em geral, exceto na área de saúde, em casos de estado de vulnerabilidade social, devidamente comprovada;
III - Economizar combustível, energia, água e telefone;
IV – Cortar horas extras e compra de abono pecuniário;
V - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos fins de semana e dias considerados feriados, bem como sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados.
Art. 4º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 5º. Fica sob a responsabilidade de cada Secretário ou Chefe de Departamento o controle de gastos, enfatizando que os mesmos não deverão promover despesas sem ampla discussão como setor orçamentário e financeiro do município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.
Art. 6º. A transgressão de qualquer das limitações previstas nesta Portaria, serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Chefes de Departamentos, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas não autorizadas pelo chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º. Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada Secretaria ou Departamento, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas do Município.
Art. 8º. Cada Secretário ou Chefe de Departamento deverá apresentar relatório mensal do controle de despesas ao Prefeito, comprovando o resultado obtido.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº 0126/2015
Súmula: Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas;
DECRETA:
Art. 1º: A partir de 12 de agosto de 2015, o horário de serviço dos servidores municipais passará a ser das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
Art. 2º: Excetuam-se do horário estipulado no artigo antecedente, a saber:
- Secretaria de Assistência Social: Projeto Social Arte de Encantar das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h;
- Agente de Endêmias e Agentes Comunitárias de Saúde das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h;
Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2015

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a todos os segmentos da sociedade, para participar da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o tema "Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026", que se realizará no dia 18 de Agosto deste ano, com início às 08h30, nas dependências da Associação dos Funcionários Públicos, sito à Rua Guarani, s/n, Bairro Aeroporto.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2015.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelandia

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 9 DE AGOSTO DE 2015

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 75/2015, que revoga o § 10, do art. 84, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 9 de agosto de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ — **PREGÃO PRESENCIAL**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE — **Nr.: 20/2015 - PR**
CNPJ: 00.136.858/0001-88 — Processo Administrativo: 54/2015
OSVALDO ARANHA, 377 — Processo de Licitação: 54/2015
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR — Data do Processo: 10/08/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 509/2015, de 23/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/08/2015, às 10:00 horas, no endereço, OSVALDO ARANHA, 377, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e/ou www.conims.com.br.

Objeto da Licitação:
contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos e recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, pintura, hidráulica, jardinagem e manutenção elétrica), com fornecimento de mão de obra e ferramentas

Pato Branco, 10 de Agosto de 2015.

Cacilda Aparecida Santos

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ — **PREGÃO PRESENCIAL**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE — **Nr.: 13/2015 - PR**
CNPJ: 00.136.858/0001-88 — Processo Administrativo: 42/2015
OSVALDO ARANHA, 377 — Processo de Licitação: 42/2015
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR — Data do Processo: 27/07/2015 — Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2015
b) Licitação Nr.: 13/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/08/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ESCRITORIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EM GERAL, conforme especificação, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R$)
- 001348 - Belinki e Souza Ltda	71	23.693,00
- 000428 - Livraria e Papelaria Matheval Ltda.	42	6.590,27
- 001529 - M B Catarinense Ltda. - ME	6	7.737,50
- 000613 - PAPELARIA BAIXADA LTDA.	29	6.115,10
- 001519 - Viviane Aparecida Ottoni	12	37.994,04
	160	82.129,91

Rogério Antonio Benin

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 112/2015
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 022/2015, de 25/03/2015, toma público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2015 - Processo 380

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. EMERSON BASI-ME - CNPJ nº 13.199.002/0001-01 - Lote nº 01 R$ 70.200,00: Itens 01 R$ 134,24 - 02 R$ 42,76 - 03 R$ 268,47 - 04 R$ 34,90 - 05 R$ 278,41 - 06 R$ 328,30 - 07 R$ 49,72 - 08 R$ 39,77 - 09 R$ 7,95 -

Dois Vizinhos, 06 de Agosto de 2015.

Mauricio Ferraz de Freitas
Pregoeiro